DECRETO N. 2.802, DE 26 DE JULHO DE 2017

Regulamenta a Lei Municipal n. 135, de 30 de junho de 1995.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que foi constatado ao longo desse 1º semestre de 2017 um imenso congestionamento de Permissionários Ambulantes junto à área de Saúde de forma a obter seuAtestado Médico com vistas à renovação de sua licença;

CONSIDERANDO que, de maneira idêntica também, foi identificada uma inflexibilidade legal no que se refere à figura de terceiros operando a atividade concedida aos Permissionários Ambulantes com a consequente razão para aplicação de penalidades;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica regulamentado o artigo 1º da Lei Municipal n. 135/95, quanto ao exercício do comercio ambulante praticado por terceiros.

Art. 2º Entende-se como terceiros nos termos da Lei n. 135/95, a figura do preposto ao titular da licença, a pessoa maior de 18 (dezoito) anos, e que atenda os seguintes requisitos:

I - Comprove tratar-se de familiar até o 3º grau de parentesco mediante apresentação de Certidão de Nascimento e Carteira de Identidade;

II - Comprove tratar-se de cônjuge ou companheiro (a) através de Certidão de Casamento ou Declaração com duas testemunhas e firmas reconhecidas;

III - Atendidas as exigências legais, deverão os prepostos serem credenciados junto à Municipalidade;

Parágrafo único. Ficará a cargo de Administração a solicitação de quaisquer outros documentos ou dados necessários para a devida comprovação dos requisitos mencionados;

Art. 3º Os titulares da licença ambulante, sejam eles Pessoa Física ou Jurídica, respondem civilmente pelos atos de seus prepostos quanto à observância das leis e regulamentos municipais, sendo estes considerados procuradores com poderes para receber intimações, notificações, multas e demais ordens administrativas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município